



DFD Nº 105/2026/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 04 de maio de 2026

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP** do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E PONTO DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA**, a fim de atender as necessidades das secretarias do município de Sapezal/MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos executados pelas Secretarias do Município de Sapezal – MT, os quais dependem diretamente do pleno funcionamento da frota municipal, composta por máquinas leves e pesadas, caminhões, veículos utilitários, ambulâncias, implementos, ônibus e micro-ônibus, bem como da estrutura do ponto de abastecimento.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos veículos e equipamentos nas atividades diárias, faz-se indispensável a realização de manutenção preventiva e corretiva, visando garantir condições adequadas de funcionamento, prolongar a vida útil dos componentes, reduzir custos com manutenções emergenciais e evitar interrupções nos serviços públicos essenciais.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster mostra-se necessária, tendo em vista que tais procedimentos exigem equipamentos específicos e mão de obra qualificada, inexistentes no quadro e na estrutura da Administração. A execução periódica desses serviços contribui para a redução do desgaste irregular dos pneus, aumento de sua durabilidade, melhoria da dirigibilidade dos veículos e, sobretudo, maior segurança aos condutores e usuários.

No que se refere aos tacógrafos, destaca-se que se trata de equipamentos de uso obrigatório, conforme disposto no art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas Resoluções do CONTRAN nº 14/1998 e nº 87/1999. A correta aferição, manutenção e regularização desses dispositivos são essenciais para o controle da velocidade e da distância percorrida, contribuindo para a fiscalização, redução de riscos de acidentes, apuração de responsabilidades e prevenção de penalidades administrativas ao Município.

Quanto à limpeza química de tanques de combustível, trata-se de procedimento essencial para garantir a qualidade do combustível utilizado na frota e no ponto de abastecimento municipal. Com o tempo, ocorre o acúmulo de impurezas e resíduos nos tanques, o que pode comprometer o desempenho dos veículos, causar danos mecânicos e elevar custos de manutenção. A realização desse serviço, com uso de tecnologias adequadas, como hidrojateamento e sucção especializada, assegura a remoção eficiente de contaminantes e a preservação dos sistemas de alimentação dos veículos.

Adicionalmente, a adoção de sistema referencial de preços, como a tabela Traz Valor, justifica-se por proporcionar maior precisão na estimativa dos custos, com base em pesquisa de mercado atualizada, assegurando economicidade, transparência e vantajosidade na contratação.

Por fim, ressalta-se que a eventual exigência de localização geográfica da empresa contratada poderá ser admitida quando indispensável à adequada execução dos serviços, considerando a necessidade de atendimento célere e a redução de custos operacionais relacionados ao deslocamento dos veículos.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para manter a frota municipal em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a adequada gestão dos recursos públicos.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em consonância com o que versa o Art.º 17, §§ 2º e 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, serve o presente para apresentar justificativa da escolha do pregão na forma presencial.



O presente objeto trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânicos: tacógrafo, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster e limpeza química em tanque de combustível para máquinas leves, pesadas, caminhões, utilitários, ambulâncias, implementos, ônibus/micro-ônibus e ponto de abastecimento da Prefeitura, tal fato acarreta situações que melhor se assemelham na ocorrência do processo na forma presencial. Vejamos que a realização de forma presencial em nada se perde a rigidez do processo licitatório que será realizado por servidor qualificado e equipe de apoio, além disso, a escolha da forma presencial se dá na medida em que o processo licitatório detém procedimentos, tais como a questão de logística, que pode interferir na questão de prazo de entrega, já que é um serviço muito utilizado pelas secretarias e de forma frequente e assídua, não sendo aceito a contratação por subempreita. Assim destaca-se que a realização na forma presencial é a melhor solução para o processo em epígrafe tendo em vista as características relacionadas à contratação.

Outro fator determinante para a realização do presente processo na via presencial se destaca por necessidade do conhecimento das empresas, pela troca de informações precisas quanto a execução e entrega dos serviços, além do prejuízo que poder-se-ia em ter contratações longínquas e sem conhecimento para tanto, atrelado a sempre emergente necessidade da prestação dos serviços em local próximo e de forma ágil, garantindo a possibilidade da fiscalização precisa dos servidores designados e acompanhamento de todas fases da contratação.

Do mesmo modo a competitividade será mantida, tendo em vista que todas as empresas interessadas poderão participar do processo licitatório, a fim da busca do melhor preço e ampla competitividade.

Saliento que o Departamento de Licitações Central é dotado de uma sala com equipamentos de gravação de áudio e vídeo, sendo possível a transmissão do pregão de maneira "ao vivo" a todos os interessados através do site oficial e das redes sociais, atendendo com o que versa o Art.º 17, § 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, no tocante a disponibilidade de gravação do credenciamento, propostas, fase de lances e habilitação.

IV- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, a utilização do SRP é plenamente justificada pelo inciso III, tendo em vista que a solicitação provém de mais de uma secretaria municipal, tornando necessária a centralização do processo para garantir maior eficiência, economicidade e padronização das contratações.

Ademais, também se aplica o inciso V, uma vez que os quantitativos estimados foram baseados na média de consumo dos últimos anos, mas o quantitativo real a ser utilizado dependerá da demanda que surgir ao longo do período de vigência do registro de preços. Dessa forma, o SRP garante maior flexibilidade, permitindo que a Administração pública adquira os bens e serviços conforme a necessidade, evitando desperdício de recursos e otimizando a execução orçamentária.

Por fim, destaca-se o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023, que esclarece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Isso permite que, caso necessário, seja realizada licitação específica para aquisições pontuais, desde que devidamente justificada.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada para atender às demandas municipais com maior eficiência, economicidade e flexibilidade, garantindo um processo de aquisição mais dinâmico e alinhado às necessidades da Administração e da população.

V- DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTE

A justificativa para licitar por lote visa otimizar a gestão, reduzir custos e aumentar a competitividade, agrupando itens relacionados para atrair empresas especializadas e garantir a melhor proposta, especialmente quando a divisão por item geraria múltiplos contratos complexos ou inviabilizaria a economia de escala, facilitando a fiscalização e a padronização de serviços, conforme a Lei nº 14.133/2021.



Elencamos as principais justificativas desta escolha:

1. Vantajosidade e Economicidade:

- a) Economia de Escala: O volume de quantitativo previsto pressupõe oferecimento de descontos mais atrativos, reduzindo o custo unitário.
- b) Menor Custo Administrativo: Reduz a necessidade de vários processos licitatórios, diminuindo gastos com pessoal, publicações e homologações.

2. Melhor Gestão e Fiscalização:

- a) Unidade Contratual: Facilita a fiscalização, pois um único fornecedor é responsável por um conjunto de lotes/itens ou serviços interligados, evitando atrasos de um elo na cadeia.
- b) Padronização: Garante um padrão de qualidade e agilidade na resolução de problemas, especialmente para serviços com continuidade na manutenção da frota.

3. Manutenção da Competitividade:

- a) Atração de Especialistas: Uma vez que o processo é parcelado em lotes específicos, revelam a possibilidade de empresas especialistas em cada área participar do processo licitatório, garantindo efetividade na participação e competição entre os envolvidos.
- b) Viabilidade Técnica: Permite agrupar itens de mesma natureza ou que se complementam, tornando a Licitação mais atrativa para empresas que fornecem soluções completas.

VI- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se-que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme o histórico de contratações, parametrizando o estimado com base em demandas anteriores e previsões futuras. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

VII- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante à estimativa preliminar do valor da contratação, cumpre destacar que, nesta fase inicial, não é possível aferir com exatidão o valor total a ser contratado, tendo em vista que os serviços serão executados sob demanda, sendo cada tipo de serviço vinculado a preços específicos.

Dessa forma, a estimativa foi elaborada com base no histórico de consumo e valores despendidos em contratações anteriores de objeto similar, considerando-se, ainda, a projeção das necessidades futuras de cada Secretaria Municipal. Para tanto, foi utilizada planilha de quantitativos individualizada, elaborada por cada unidade demandante, contemplando a previsão de utilização dos serviços durante o período de vigência da futura contratação.

Ademais, para fins de definição dos valores unitários referenciais, utiliza-se o Sistema Traz Valor (<https://www.sistematrazvalor.com.br/>), ferramenta amplamente difundida e já consolidada no âmbito desta Administração, a qual possui capacidade técnica para disponibilizar e atualizar preços de mercado relativos aos serviços mecânicos. O referido sistema possibilita a obtenção de parâmetros confiáveis e atuais, assegurando maior precisão na estimativa e vantajosidade na futura contratação.

Ressalta-se que o valor estimado corresponde a um limite global de contratação para o período de vigência, não implicando obrigatoriedade de execução integral, sendo sua utilização condicionada às necessidades efetivas da Administração, conforme demanda.

VIII- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, as Atas de Registro de Preço nº 123/2025 e 124/2025, oriundas do Pregão Presencial C/SRP nº 017/2025, encontram-se em vigência, com prazo de validade até o dia 29 de maio de 2026. Diante da proximidade do término de sua validade, torna-se necessário iniciar, com a devida antecedência, novo procedimento licitatório, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços. A adoção desta medida visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à observância dos princípios da legalidade, regularidade, planejamento e transparência nos procedimentos administrativos.

A data prevista para a conclusão da nova contratação será definida conforme o andamento do processo licitatório, observando-se o cronograma das fases estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os prazos de execução contratual pertinentes.

IX- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO



O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

X- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

XI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jocéia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer


Rímenes Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento


Cláudio José Scariote
Gabinete do Prefeito


Jeferson Gomes Valerio
Analista de Procedimentos Licitatórios


Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde


Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.


Sandra Regina Neumann Schwingel
Secretaria de Finanças e Orçamento


Welder Ferreira Coutinho
Assessor Especial II - Administração


Eduardo Botelho Neves
Assistente Administrativo - Executivo 40 Horas